



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL



Ata da reunião extraordinária do Colegiado o Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual (PPGDIR) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) do dia 18.04.2023.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, às 11:00 hrs., via webconferência, reuniu-se o Colegiado Acadêmico do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL (PPGDIR), com a participação dos seguintes professores: Cláudio Iannotti da Rocha, Cláudio Penedo Madureira, Francisco Vieira Lima Neto, Hermes Zaneti Júnior, Marcelo Abelha Rodrigues, Ricardo Gueiros Bernardes Dias, Rodrigo Reis Mazzei, Thiago Ferreira Siqueira, Tiago Figueiredo Gonçalves e Trícia Navarro Xavier Cabral, e o Coordenador do programa, Geovany Cardoso Jeveaux, presidindo a sessão.

Constatado haver quórum, passou-se às discussões dos seguintes pontos de pauta:

- 1. ESTÁGIO DE DOCÊNCIA, MONITORIA DE DISCIPLINA DE MESTRADO E SERVIÇO DOCENTE;**
- 2. REANÁLISE DO VOTO-VISTA;**
- 3. CLÁUSULA “A CRITÉRIO DO ORIENTADOR”.**

O Presidente abriu a Sessão, propondo a discussão e o voto em conjunto dos três itens de pauta, com a concordância unânime dos presentes, esclarecendo que o objetivo da reunião extraordinária é o de obter concordância prática entre os institutos previstos nos arts. 21 a 24 do RI/PPGDir e o Voto-Vista do Prof. Dr. Cláudio Madureira na matéria, considerando as dúvidas surgidas na última reunião ordinária e mormente a necessidade de que todos os professores tenham a exata compreensão daqueles institutos e das regras a eles pertinentes, a fim de orientar seus orientandos na matrícula nas atividades correspondentes.

Feitos esses esclarecimentos, pontua-se o seguinte:

(i) o estágio de docência é a atividade obrigatória na qual o aluno de mestrado acompanha seu orientador em uma disciplina da graduação, a fim de aprender técnicas de ensino que o habilitem ao final do curso a assumir turmas daquele mesmo nível, observado que o principal objetivo do mestrado é a formação de docentes;

(ii) a monitoria de disciplina de mestrado é a atividade facultativa na qual o aluno apoia seu orientador na organização da disciplina por ele ministrada no mestrado;

(iii) o trabalho docente voluntário é a atividade facultativa na qual o aluno oferta sua mão de obra gratuita ao Departamento de Direito, a fim de assumir disciplinas de graduação, sob sua inteira responsabilidade;

(iv) a duração do estágio de docência será de 1 (um) semestre, salvo para os alunos bolsistas, que deverão cumpri-la por 2 (dois) semestres;

(v) o aluno que fizer monitoria de disciplina de mestrado ou trabalho docente voluntário pode dispensar o estágio de docência, assim como o aluno que comprovar experiência na docência superior por mais de 1 (um) ano;

(vi) o aluno bolsista deverá cumprir a atividade obrigatória (estágio de docência) por pelo menos 1 (um) semestre, podendo se favorecer da dispensa acima mencionada em relação ao outro;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL



(vii) a matrícula na monitoria de disciplina de mestrado depende da prévia anuência do orientador, que decidirá com seu orientando o melhor enquadramento para cada caso;

(viii) cumprida a atividade obrigatória (estágio de docência), o aluno poderá também realizar monitoria de disciplina de mestrado e trabalho docente voluntário, desde que com a prévia anuência de seu orientador, computando os créditos respectivos no somatório necessário para a conclusão do curso.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e o Coordenador do Programa solicitou que eu, Fernando Luiz do Nascimento, Auxiliar em Administração desta Universidade, lavrasse a presente ata, que por ser verdadeira, segue assinada.

Vitória-ES, 19 de abril de 2023.